

INSTITUTO FED SUL R.GRANDENSE

Termo de Referência 60/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
60/2025	158126-INSTITUTO FED SUL R.GRANDENSE	WILLIAM FERREIRA ANANA	04/11/2025 14:04 (v 0.8)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		23163.003811.2025-61

1. Condições Gerais da Contratação

1.1. Aquisição de Equipamentos Ares-Condicionados - Quente e Frio - Inverter para os Campus Jaguarão (24.000 BTUs) e São Leopoldo (18.000 BTUs) nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

<u>ITEM</u>	<u>EQUIPAMENTO</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>CATMAT</u>	<u>QUANT</u>	<u>VL. UNIT. ESTIMADO</u>	<u>VL. TOTAL ESTIMADO</u>
1	Ar-Condicionado - 24.000Btus - quente e Frio - Inverter	<p>Características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Tipo: Split Hi-Wall (unidade evaporadora e condensadora);• Capacidade de refrigeração: 24.000 BTUs/h;• Tecnologia: Sistema Inverter, que possibilite economia de energia e menor oscilação de temperatura;• Ciclo de operação:Quente/Frio;• Tensão de alimentação:220 V, monofásico;• Funções: refrigeração, aquecimento e ventilação;• Controle de temperatura: digital, ajustável pelo usuário;• Painel de controle: eletrônico, com display digital indicativo de temperatura e modo de operação;• Controle remoto: com display digital, permitindo acesso a todas as funções do aparelho;• Função timer/sleep: programação para ligar e desligar automaticamente, proporcionando conforto e economia de energia;	619109	3	R\$ 4.706,19	R\$ 14.118,57

		<ul style="list-style-type: none"> • Direcionadores de ar: aletas horizontais e verticais com regulagem automática ou manual, permitindo melhor distribuição do ar no ambiente; • Filtro de ar: removível e lavável, com material que auxilie na retenção de poeira e impurezas do ar; • Nível de ruído: adequado a ambientes internos, conforme normas da ABNT aplicáveis; • Gás refrigerante: ecológico, preferencialmente R-410A, R32 ou equivalente, livre de CFC; • Tubulação e acessórios: compatíveis com o modelo e fornecidos pelo fabricante; <ul style="list-style-type: none"> • Garantia mínima: 12 (doze) meses para o equipamento completo, conforme legislação vigente; • Eficiência energética: aparelho com Selo Procel de Economia de Energia (nível A) ou equivalente <ul style="list-style-type: none"> • SEM INSTALAÇÃO 				
2	Ar-Condicionado - 18.000 Btus - quente e Frio - Inverter	<p style="text-align: center;">Características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tipo: Split Hi-Wall (unidade evaporadora e condensadora); • Capacidade de refrigeração: 18.000 BTUs/h; • Tecnologia: Sistema Inverter, que possibilite economia de energia e menor oscilação de temperatura; <ul style="list-style-type: none"> • Ciclo de operação: Quente/Frio; • Tensão de alimentação: 220 V, monofásico; • Funções: refrigeração, aquecimento e ventilação; • Controle de temperatura: digital, ajustável pelo usuário; • Painel de controle: eletrônico, com display digital indicativo de temperatura e modo de operação; • Controle remoto: com display digital, permitindo acesso a todas as funções do aparelho; • Função timer/sleep: programação para ligar e desligar automaticamente, proporcionando conforto e economia de energia; • Direcionadores de ar: aletas horizontais e verticais com regulagem automática ou manual, permitindo melhor distribuição do ar no ambiente; • Filtro de ar: removível e lavável, com material que auxilie na retenção de poeira e impurezas do ar; • Nível de ruído: adequado a ambientes internos, conforme normas da ABNT aplicáveis; • Gás refrigerante: ecológico, preferencialmente R-410A ou R32 equivalente, livre de CFC; 	618527	4	R\$ 4.027,98	R\$ 16.111,92

- | | | | | | |
|--|---|--|--|--|--|
| | <ul style="list-style-type: none">• Tubulação e acessórios: compatíveis com o modelo e fornecidos pelo fabricante;• Garantia mínima: 12 (doze) meses para o equipamento completo, conforme legislação vigente;• Eficiência energética: aparelho com Selo Procel de Economia de Energia (nível A) ou equivalente | | | | |
|--|---|--|--|--|--|

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 Os equipamentos tiveram a necessidade de serem adquiridos após o período de elaboração do plano em questão devido ao recebimento de Emendas Parlamentares. Portanto, foram inclusos no PAC 2025 durante a execução do mesmo.

1.4 O critério de julgamento deverá ser o de **MENOR PREÇO**

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação e Descrição da Necessidade

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar

2.2. Os objetos da contratação **estão previstos no Plano de Contratações Anual 2025**, conforme constam das informações básicas desse Termo de Referência.

3. Descrição da solução como um todo

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar

4. Requisitos da Contratação

4. Sustentabilidade

4.1. A contratação em questão apresenta **baixo potencial de impacto ambiental**, uma vez que envolve a aquisição de equipamentos climatização de pequeno e médio porte, destinados ao uso institucional em atividades administrativas, pedagógicas e culturais.

Os principais aspectos ambientais observados referem-se ao **ciclo de vida dos equipamentos**, especialmente quanto à **utilização de energia elétrica** e ao **descarte futuro de componentes eletrônicos**. Nesse sentido, será priorizado:

- A **aquisição de equipamentos com certificações de eficiência energética**, preferencialmente com **selo Procel A** ou equivalente;
- O **uso racional de energia elétrica**, adotando práticas de desligamento e manutenção preventiva;
- O **descarte ambientalmente adequado** dos equipamentos ao final de sua vida útil, conforme normas ambientais vigentes e diretrizes de sustentabilidade institucional;

Dessa forma, a contratação busca **minimizar os impactos ambientais diretos e indiretos**, promovendo o uso responsável dos recursos públicos e a sustentabilidade ambiental nas aquisições governamentais.

4.2 Indicação de Marcas ou Modelos

Deverão ser rigorosamente observadas as especificações dos materiais objeto desta licitação, respeitando-se os requisitos mínimos exigidos, **sem preferência de marcas**, por mais semelhanças que estas possam vir a ter com as existentes no mercado. Serão aceitos produtos com especificações iguais ou superiores, observando, no entanto, o **exclusivo critério de julgamento pelo menor preço por item**.

5. Modelo de Execução do Objeto

5. Condições de Entrega

5.1. **O prazo de entrega dos bens é de 30 dias corridos**, contados do envio da nota de empenho em remessa única.

5.3. **Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência** para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

a) Ares- Condicionados de 24.000 BTUs: CORREDOR DAS TROPAS 801 - VILA BRANCA - CEP 96300-000 - JAGUARÃO / RS

b) Ares- Condicionados de 18.000 BTUs: Av. São Borja, 1860 - Rio Branco, São Leopoldo - RS, 93032-500

5.5 Garantia, manutenção e assistência técnica:

5.6. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, **no mínimo, 12 meses**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.7. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.8. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.9. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.10. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.11. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.12. **Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 dias úteis**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.13. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.14. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.15. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.16. **O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.**

5.17. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. Modelo de Gestão do Contrato

6. A gestão do contrato será realizada pela **Coordenadoria de Administração e Planejamento de cada campus**. A gestão tem como objetivos assegurar que o fornecedor cumpra integralmente as obrigações contratuais, garantindo qualidade, prazo, assistência técnica e conformidade ambiental.

6.4 Penalidades

- Caso o fornecedor não atenda às condições contratuais, poderão ser aplicadas penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, **incluindo advertência, multa, suspensão temporária ou rescisão contratual, conforme gravidade do descumprimento.**

Justificativa: A gestão eficaz do contrato garante que o equipamento seja entregue e mantido em condições adequadas, assegurando a segurança, a qualidade do ensino e o cumprimento dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos no Termo de Referência.

7. Critérios de medição e pagamento

7. Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, **o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 dias úteis.**

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, **correrá o prazo de dez dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.12.1. o prazo de validade;

7.12.2. a data da emissão;

7.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.12.5. o valor a pagar; e

7.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.20. **O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.[A4]

Forma de pagamento

7.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

7.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. Forma e Critério de Seleção de fornecedor:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação com julgamento do tipo MENOR PREÇO.

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

8.3. Exigências de habilitação:

8.3.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta ao SICAF, CEIS e CNEP.

8.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.3.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.3.7. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.3.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.3.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.3.11. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os requisitos de habilitação a seguir.

8.4. Habilitação Jurídica:

8.4.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Aquisições — Atualização: maio/2023
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação 7 de 8

8.4.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio correspondente;

8.4.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.4.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz.

8.4.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

8.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata;

8.5.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.5.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.8. Qualificação econômico-financeira:

8.8.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de sociedade simples;

8.8.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor

9. Estimativas do Valor da Contratação

9. A presente contratação tem custo estimado em custo estimado total da contratação é de **R\$ 30.230,49 (Trinta Mil Duzentos e Trinta Reais e Quarenta e Nove Centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. Adequação Orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- **Gestão/Unidade:** 158126
- **Fonte de Recursos:** 1000A0008U
- **Programa de Trabalho:** 251670
- **Elemento de Despesa:** 449052
- **Plano Interno:** LP PP02P 6007N

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

WILLIAM FERREIRA ANANA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 04/11/2025 às 14:04:01.

Documento Digitalizado Público

Termo de Referência

Assunto: Termo de Referência
Assinado por: William Anana
Tipo do Documento: Documento
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- **William Ferreira Anana, TECNOLOGO-FORMACAO**, em 05/11/2025 09:02:27.

Este documento foi armazenado no SUAP em 05/11/2025. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 925596

Código de Autenticação: 74c2374437

